



Cartilha Eleitoral

Todas as informações do pleito ao seu alcance com um conteúdo informativo, acessível e democrático



SISTEMA
CFA/CRA's
Conselhos Federal e Regionais
de Administração

Conselho Federal de Administração

Presidente

Adm. Mauro Kreuz – SP

Vice-Presidente

Adm. Rogério Ramos de Souza – TO

Elaboração

Comissão Permanente Eleitoral do CFA – CPE/CFA

Coordenador

Adm. Jorge Henrique Mariano Cavalcante – MA

Vice-Coordenadora

Adm^a. Ivanilda Frazão Tolentino – RO

Membro

Adm. Alex Sandre Rodrigo Pereira Cazelli – MS

Colaboradores

Adm^a Juliana dos Reis Cardoso

Marcos Antonio Susin

Adv. Rosilane Silva Resende

Ediberto Correia de Oliveira

José Carlos de Araújo Ferreira

Herson Tiago Vale de Freitas

Rodrigo Nunes de Miranda

Projeto gráfico e diagramação

André Eduardo Ribeiro

Prefácio

2022 tem tudo para ser um ano histórico não só para o Brasil, como também para o **Sistema CFA/CRAs**. Pela oitava vez, as eleições que decidirão os novos representantes da Administração no país serão realizadas de forma virtual.

Nós somos pioneiros nesse formato de eleições no país. Com muito trabalho, suor e nossa credibilidade em executar trabalhos de excelência, podemos afirmar que também nos tornamos referência para outros órgãos.

Todo o processo eleitoral foi feito com o único objetivo de garantir a segurança das eleições. Tudo é auditado externamente, o que sempre traz lisura e transparência nas eleições do sistema.

Para esse momento realmente ser histórico, é preciso que a democracia prevaleça e que a participação dos profissionais de administração seja massiva e eficaz. Para isso ocorrer, é simples: você, como eleitor, precisa cumprir o importante papel de votar.

Em pleno ano de 2022, abrir mão do próprio direito de votar é abrir mão do ato de transformar e juntos construir um legado. Algo que por si só faz refletir sobre a importância do voto.

Claro que, para garantir que depois de sete eleições virtuais o processo continue eficiente e cada vez melhor, mudanças são necessárias. O regimento eleitoral otimizou diversas etapas e simplificou mecanismos para tornar tudo mais objetivo.

Mudanças podem assustar e sempre trazem questionamentos. É normal sempre pensar assim e encontrar obstáculos no caminho da solução. Mas o objetivo aqui é justamente retirar do caminho essas dificuldades.

Ao manusear a cartilha, não haverá mais dúvidas de como você vai fazer parte deste processo eleitoral de 2022. Essa afirmação vale para você que vai participar como eleitor ou para você, profissional de administração, que vai optar em formar uma chapa e concorrer a um lugar no plenário do Regional em que atua ou mesmo no plenário do Conselho Federal de Administração.

O importante disso tudo é que vale se debruçar sobre este material e assim compreender a necessidade de começar essa caminhada da maneira correta para que lá na linha de chegada tudo o que foi pensado e almejado aqui possa ser ainda mais valorizado.

Leve conhecimento para que você possa exercer o seu papel legal nas eleições do **Sistema CFA/CRAs**.

Adm. Jorge Cavalcante

Coordenador da Comissão Permanente Eleitoral - CPE

Adm. Mauro Kreuz

Presidente do CFA



Menu

Prefácio.....	3
Legislação Aplicável.....	5
Registro de Chapas.....	6
Passo a passo.....	7
Papéis.....	8
Pedido de Registro de Chapa.....	8
Documentos.....	9
Entrega de documentos.....	10
Assinaturas aceitáveis.....	11
Calendário Eleitoral.....	13
Datas importantes.....	14
Da composição das chapas.....	15
Dos prazos.....	16
Fases da Eleição.....	17
Eleições.....	18
Votação.....	18
Divulgação do resultado.....	18
Justificativa.....	18
Responsabilidades da CPE/CRA.....	19
Competências da Comissão Permanente Eleitoral do CRA.....	20



Legislação Aplicável

Finalidade

A **Cartilha Eleitoral CFA 2022** tem como objetivo auxiliar os profissionais de Administração de todo o país que participarão das eleições do Sistema CFA/CRA. O material é uma forma de simplificar o rito até o dia da votação.

Para que tudo fique mais fácil e dinâmico o conteúdo oferece uma linguagem mais acessível e interativa. Você poderá acompanhar passo a passo todo o processo eleitoral.

Também será possível acompanhar todas as datas importantes que os participantes do pleito precisarão seguir à risca. Uma dessas datas é justamente a do dia **22 de novembro**, quando serão realizadas as eleições.

Aproveite e desfrute da Cartilha.

Resolução N° 613



Escaneie ou clique no **QR Code** acima

Calendário



Escaneie ou clique no **QR Code** acima





Cartilha **Eleitoral**

Registro de Chapas

Entenda o fluxo de registro de
chapa e a lista de responsabilidade

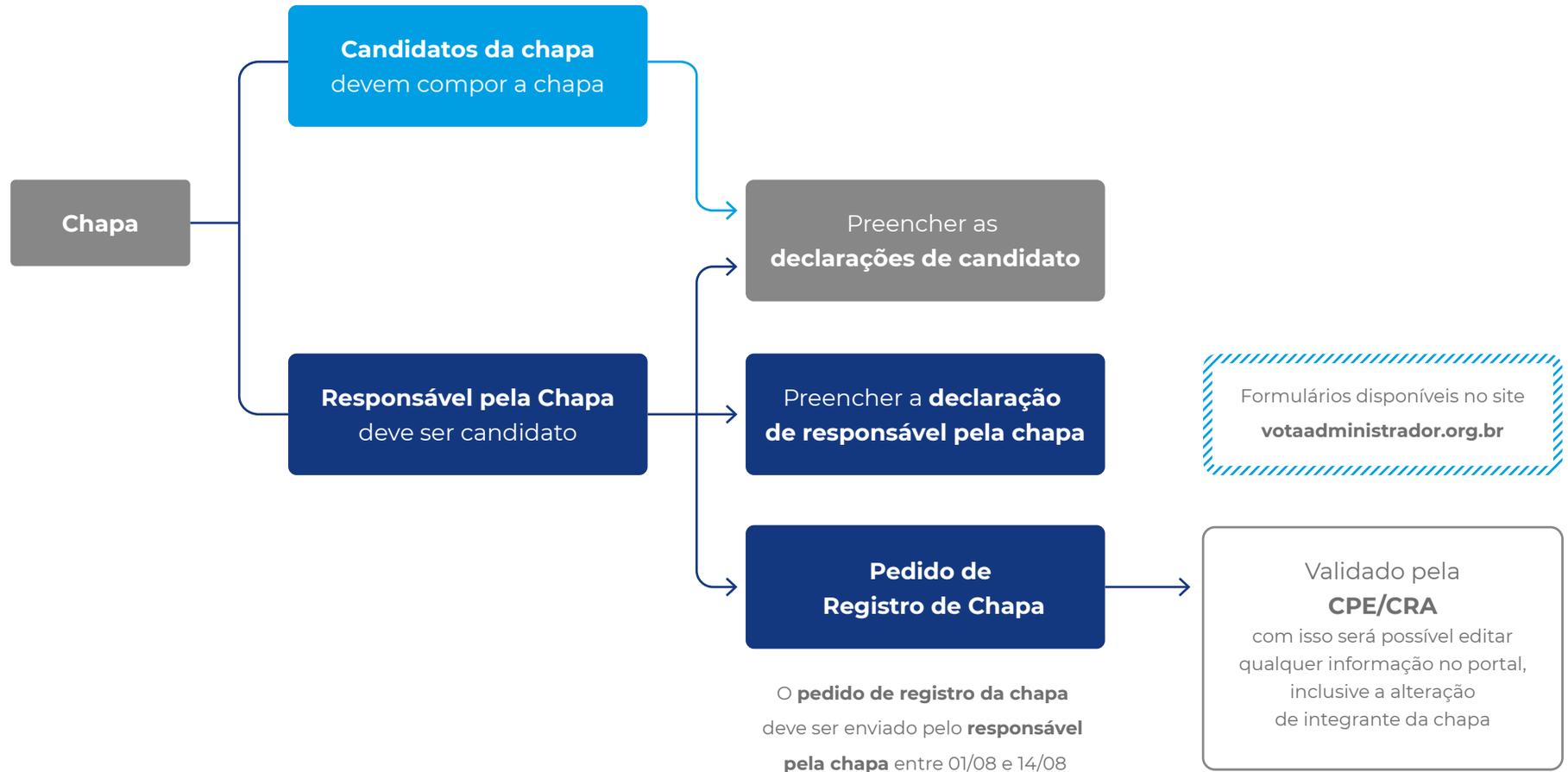
Público alvo:

- Interessados em formar uma chapa para concorrer às eleições
- Integrantes que irão compor uma chapa eleitoral
- Responsáveis de chapa



Passo a passo

A seguir, você vai entender o passo a passo para que a chapa interessada em participar das eleições do Sistema CFA/CRAs seja registrada. Também será possível saber o papel de cada um nesse processo e quais requisitos são necessários para validar a chapa.



Papéis

A **chapa** deverá definir quais serão:

- + **Responsável pela chapa** | deve ser candidato
- + **Candidatos da chapa** | devem compor a chapa

Pedido de Registro de Chapa

- + Atribuído a: **Responsável pela chapa**

O pedido de registro de chapas deve atender aos seguintes passos:

Responsável pela chapa e os **candidatos** devem:

- + Preencher as **declarações de candidato** observando as instruções de preenchimento
- + **Responsável pela chapa:** Preencher a **declaração de responsável pela chapa** observando as instruções de preenchimento formulários disponíveis no site **votaadministrador.org.br**
- + Acessar o sistema com credenciais de acesso (usuário e senha), de forma pessoal e intransferível, assumindo toda e exclusiva responsabilidade por elas.



Declaração de responsável pela chapa:

Validada pela CPE/CRA com as informações disponibilizadas no **votaadministrador.org.br**



Declaração validada

Com isso será possível editar qualquer informação no portal inclusive a alteração de **integrante da chapa**.

O **pedido de registro da chapa** deve ser enviado pelo **responsável pela chapa** no prazo previsto no calendário eleitoral.



Ao incluir um **candidato** no site o **responsável pela chapa** terá de cumprir os requisitos:

- + Possui **declaração de integrante**?
- + Efetuou o **vínculo** com o responsável em sua declaração?
- + Possui **declaração completa**?

Ao enviar o **pedido de registro da chapa**, o **responsável pela chapa** terá de validar as informações:

- + Está com todas as vagas ocupadas?
- + Respeita o limite **máximo de 1/3** de membros com título diverso de **administrador**?
- + Respeita o vínculo do título entre efetivo e suplente?
adm com adm, tecnol com tecnol, dr com dr

Os procedimentos ajudam a diminuir o risco do registro da chapa passar por processo de impugnação.



Cartilha **Eleitoral**

Documentos

Saiba quais são as declarações, formulários e assinaturas exigidas e aceitas no processo eleitoral

Público alvo:

- Todos os interessados no processo eleitoral
- Integrantes que irão compor uma chapa eleitoral
- Responsáveis de chapa



Entrega de documentos

Declarações

Todo **candidato** deve preencher e assinar a declaração de integrante de chapa fornecida pelo sistema votaadministrador.org.br, seguindo os passos abaixo:

1. No sistema, o **candidato** deve localizar o formulário de declaração de integrante de chapa; preencher os campos requeridos, no sistema, e baixá-lo em seu próprio dispositivo (computador, tablet, celular, etc). O arquivo baixado estará no formato PDF;
2. O **candidato** deve aplicar sua assinatura digital pessoal – avançada ou qualificada; e
3. O **candidato** deve inserir a sua declaração devidamente assinada no sistema votaadministrador.org.br, no lugar apropriado.

O **representante de chapa** deve preencher e assinar também a declaração de representante de chapa, também fornecida pelo sistema votaadministrador.org.br, seguindo os passos abaixo:

1. No sistema, o **representante de chapa** deve localizar o formulário de declaração de representante de chapa; preencher os campos requeridos, no sistema, e baixá-lo em seu próprio dispositivo (computador, tablet, celular, etc). O arquivo baixado estará no formato PDF;
2. O **representante de chapa** deve aplicar sua assinatura digital pessoal – avançada ou qualificada; e
3. O **representante de chapa** deve inserir a sua declaração devidamente assinada no sistema votaadministrador.org.br, no lugar apropriado.

Outros documentos

Além da declaração de integrante de chapa, o **candidato** deve inserir, no seu requerimento de integrante de chapa, as cópias dos seguintes documentos:

- + Identidade Profissional;
- + Certidão de registro e regularidade para fins eleitorais;
- + Certidão emitida pelo Tribunal de Contas da União;
- + Certidão emitida pelo Conselho Nacional de Justiça.

Além da declaração específica, o **representante de chapa** deve inserir, no seu requerimento como representante, as cópias dos seguintes documentos:

- ⊕ Requerimento do Responsável pela chapa.

Os únicos documentos que devem ser assinados digitalmente, com assinatura avançada ou qualificada, são as declarações, tanto de representante de chapa, quanto a de integrante de chapa.

Assinaturas aceitáveis

O Decreto 10.543/20 regulamenta as assinaturas eletrônicas, equiparando suas validades com as assinaturas apostas em papel.

Essa regulamentação traz a segurança jurídica necessária e a agilidade esperada pelos candidatos, pois facilita a tramitação dos documentos de forma eletrônica. Onde quer que esteja, qualquer cidadão poderá preencher os documentos exigidos no processo eleitoral, vinculando-o legalmente e de forma irrevogável como possível candidato ao processo eleitoral do Sistema CFA/CRAs.

O processo eleitoral aceita somente as assinaturas eletrônicas avançada e qualificada, previstas no Decreto citado.

A assinatura avançada

Este tipo de assinatura, no âmbito do processo eleitoral do Sistema CFA/CRAs, é regulado pelo Decreto 10.543/2020, Art. 4º, II, “d”, “g” e “h”.

A assinatura avançada será aplicada com o assinador gratuito fornecido pelo Governo Federal disponível no endereço eletrônico <https://assinador.iti.br/>

Esse assinador aceita apenas documento digital em formato PDF.

Saiba sobre as orientações necessárias para aplicação de assinatura avançada no seguinte endereço eletrônico do Portal Gov.Br: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>.

Requisito para uso de assinatura avançada:

Você deve ter o nível ouro ou prata (ver como obter um desses níveis em <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/conta-gov-br/saiba-mais-sobre-os-niveis-da-conta-govbr>).

A assinatura qualificada

Este tipo de assinatura, no âmbito do processo eleitoral do Sistema CFA/CRAs, é regulado pelo Decreto 10.543/2020, Art. 4º, III.

É o tipo de assinatura aplicada em documentos por meio de certificado digital ICP-Brasil (e-CPF), podendo ser utilizado, por exemplo, o programa Adobe Reader, como assinador.

Resumo

Avançada	Qualificada
Requer que o cidadão possua conta nível prata ou ouro (Portal Gov.BR)	Requer compra de certificado digital ICP-Brasil (de autoridade certificadora)
Assinador gratuito: assinador do ITI	Assinador gratuito: Adobe Reader (exemplo)

Tutorial para assinar: veja no FAQ do votaadministrador.org.br

E depois de assinado?

Depois de você assinar uma declaração, pegue o documento e carregue-o no sistema votaadministrador.org.br, no local apropriado.

Uma vez carregado, o sistema fará a checagem da assinatura, validando-a. Se a assinatura for válida, os detalhes do assinante serão apresentados.



Cuidado: Não é qualquer documento assinado que vale! Somente declaração gerada pelo sistema e contendo assinatura aceitável (avançada ou qualificada) será considerada válida para a **CPE**, quando da análise do pedido de registro de chapa.

Prazo para entrega de documentos

Conforme o calendário eleitoral, o prazo para entrega dos documentos assinados é:

- + Declaração de representante de chapa: 01/08 a 14/08/2022
- + Declaração de integrante: 01/08 a 14/08/2022

Observação: todo documento requerido pelo processo eleitoral deverá ser fornecido dentro do sistema eleitoral, no local apropriado.



Cartilha **Eleitoral**

Calendário **Eleitoral**

Acompanhe as datas e prazos
do Calendário Eleitoral

Público alvo:

- Todos os interessados no processo eleitoral:
- Responsáveis, Membros, Eleitores, CFA/CRAs



Datas importantes

25 de julho / 2022

Publicação do Edital de Convocação

Início do processo eleitoral.

As candidaturas serão apresentadas sob a forma de chapas, com a indicação dos candidatos efetivos e respectivos suplentes, obedecendo o quantitativo de vagas a preencher.

01 a 14 de agosto / 2022

Registro de chapas

As candidaturas serão apresentadas sob a forma de **chapas**.

Após o fim das inscrições, serão divulgados os pedidos de registro de chapa.

5 dias após a divulgação dos pedidos de registros

Período para Impugnações

Qualquer candidato poderá apresentar **impugnação**.

O responsável pela chapa impugnada terá **5 dias** para contestar.

30 de setembro / 2022

Previa dos Colégios Eleitorais

Relação dos nomes do Colégio Eleitoral – Adimplentes.

O colégio eleitoral será formado pelos **profissionais de administração com registro principal ativo e adimplente**.

30 de setembro a 09 de outubro / 2022

Ajustes dos Colégios Eleitorais

Ajuste da relação de adimplentes

10 de outubro / 2022

Lista final dos Colégios Eleitorais

Inserção da lista final do Colégio Eleitoral no sistema eletrônico eleitoral.

Divulgação dos nomes que compõem o colégio eleitoral no site do CRA.

até 20 de outubro / 2022

Envio da senha para votação

Remessa da senha eletrônica, por **e-mail ou por SMS aos eleitores**.

22 de novembro / 2022

Votação e resultados

Votação das 0h até às 22h (horário de Brasília)

A **divulgação dos resultados** ocorrerá imediatamente após a apuração dos votos

A seguir, você vai saber todas as datas importantes do calendário eleitoral do **Sistema CFA/CRA**s. Desde a publicação do edital até o dia da votação. Também será apresentado todos os prazos que devem ser seguidos.

- + **Até 25/07/2022** – Publicação do Edital

Processo Eleitoral

- + terá início com a publicação do edital
- + será concluído após a diplomação dos eleitos

Registro de chapas

- + de **01/08** a **14/08**

As candidaturas serão apresentadas sob a forma de chapas, com a indicação dos **candidatos efetivos** e respectivos suplentes, obedecendo o quantitativo de vagas a preencher.

Será efetuado pelo **responsável pela chapa** que, também, responderá às impugnações e denúncias.

O pedido de registro da chapa DEVE ser enviado pelo **responsável pela chapa** para que a **CPE/CRA** possa analisá-lo e julgá-lo.

Acompanhamento do pedido de registro de chapa

- + de **01/08** a **14/08**

Durante toda a fase de análise e julgamento das chapas, o sistema publicará a situação de cada uma delas, permitindo que os interessados (**representantes e candidatos**) possam realizar as ações de suas competências.

Os interessados no pedido de registro de chapa devem acompanhar o status apresentado no sistema, que será o veículo oficial de comunicação de todo o processo eleitoral.

Da composição das chapas

Composta por profissionais da administração

- + até o limite de 1/3 da totalidade dos integrantes da chapa, observando-se a vinculação de efetivo e respectivo suplente, poderá ser composta por profissionais da Administração, diversos do portador do título de Administrador.
- + Deverá ser composta, preferencialmente, por **50% de mulheres**.

Após o fim das inscrições, serão divulgados os pedidos de registro de chapa.

Impugnações

No prazo de 5 dias contados da divulgação dos registros de chapas, qualquer candidato poderá apresentar impugnação.

- + O **responsável pela chapa** impugnada terá **5 dias** para contestar a impugnação.
- + A Comissão Eleitoral do CRA julgará os **pedidos de registro da chapa** prazo de **3 dias** para que a chapa promova a regularização
- + Se a regularização da chapa implicar a substituição de candidato, o substituto poderá ser impugnado no prazo de 5 (cinco) dias.

Dos prazos

Pedidos de impugnação de chapa terão 05 dias para apresentar contestação

Das decisões da CPE/CRA no julgamento dos pedidos de registro:

- + **5 dias** para apresentação de recurso a CPE/CRA
- + **5 dias** para apresentação de contrarrazões a CPE/CRA
- + CPE/CFA julgará os recursos no prazo de **15 dias**.
- + Não cabendo pedido de reconsideração da decisão do julgamento do recurso.

Colégio Eleitoral

- + **30/09** – Relação dos nomes do **Colégio Eleitoral** adimplentes
 - + **30/09 a 09/10** – Ajuste da relação de **adimplentes**
 - + **10/10** – Inserção da lista final do Colégio Eleitoral no sistema eletrônico eleitoral
- Divulgação dos nomes que compõem o colégio eleitoral no site do CRA.

O colégio eleitoral será formado pelos **profissionais de administração** com registro principal ativo e adimplente.

O **CRA** vai organizar, elaborar e disponibilizar o colégio eleitoral.

O **CRA** deverá designar a pessoa competente por inserir o respectivo colégio eleitoral no sistema, nos prazos e requisitos previstos no calendário e em instrução complementar.



Cartilha **Eleitoral**

Fases da **Eleição**

Acompanhe as principais
fases do processo eleitoral

Público alvo:

- Todos os interessados no processo eleitoral:
- Responsáveis, Membros, Eleitores, CFA/CRAs



Eleições

Envio da senha para votação

- + **Até 20/10** – Remessa da senha eletrônica, por e-mail ou por SMS aos eleitores.

Votação

- + **22/11** das 0h até às 22h (horário de Brasília) – Votação

O voto é pessoal, indelegável, secreto e obrigatório.

As eleições serão realizadas exclusivamente pela **internet**.

Divulgação do resultado

- + **Imediatamente** após a apuração dos votos
- + Concluída a apuração, o resultado será proclamado, lavrando ata.
- + A **CPE/CFA publicará o resultado das eleições** no prazo estabelecido no calendário eleitoral.

Diplomação e posse dos eleitos

- + **Até 15/01/2023** – Posse dos eleitos Conselheiros
A CPE/CFA emitirá os diplomas.
- + Os candidatos eleitos Conselheiros Federais Efetivos tomarão posse no Plenário do CFA
- + Os candidatos eleitos **Conselheiros Federais Suplentes, Conselheiros Regionais Efetivos e Conselheiros Regionais Suplentes**, tomarão posse perante o Plenário de seu CRA.

Justificativa

- + Do fim da votação até **08/01/2023**

Apresentação no votaadministrador.org.br de justificativa, pelo Profissional de Administração que deixar de votar.

- + O eleitor que deixar de votar deverá justificar



Cartilha **Eleitoral**

Responsabilidades da **CPE/CRA**

Veja quais são as competências da
Comissão Permanente Eleitoral do CRA

Público alvo:

- Membros da Comissão Permanente Eleitoral do CRA



Competências da Comissão Permanente Eleitoral do CRA

- + **Examinar** e julgar os pedidos de registro de chapa;
- + Julgar as **impugnações** aos pedidos de registro de chapas.

Exame

- + Verificar se o pedido de **registro da chapa** atende os requisitos para deferimento;
- + Pedido de **registro da chapa** atendendo os requisitos passa a compor a relação de chapas;
- + Se o pedido de **registro da chapa** não atender os requisitos, a chapa vai ser chamada para regularizar a situação;
- + Concluído o prazo de regularização dos requisitos o pedido passa a compor a relação de chapas

Impugnação

- + Terminada a fase de exame o sistema relaciona os pedidos de registro de chapa;
- + Começa a contagem de tempo para impugnação.



ELEIÇÕES
2022
• Sistema CFA/CRA's •

Cartilha **Eleitoral**

-  www.cfa.org.br
-  cfa.org.br/canal-ouvidoria
-  facebook.com/cfaadm
-  instagram.com/cfaadm
-  twitter.com/cfaadm
-  www.cfaplay.org.br
-  www.radioadm.org.br